

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 002/GALTD2020/10211/2016

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA
(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre **17 de outubro (9:00:00)** de 2016 e **2 de dezembro (17:00:59)** de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Terras Dentro 2020, a saber: concelhos de Viana do Alentejo, Alvito, Portel, Cuba e as freguesias de São Cristóvão,

Santiago do Escoural (concelho de Montemor-o-Novo) e Vila de Frades (concelho da Vidigueira).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 300.000 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria nº 152/2016, de 25 de Maio.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ OP} + 0,05 \text{ JA} + 0,20 \text{ MFP} + 0,30 \text{ PUE} + 0,40 \text{ EDL}$$

Em que,

OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL de acordo com o seguinte critério: concorre para o objetivo estratégico *OE5 – Promover a sustentabilidade da atividade agro-pecuária*. Os investimentos prioritários são os que apresentam os seguintes **contributos**:

- Valorização da formação especializada: O promotor ou o responsável da operação possuir formação e/ou experiência profissional na atividade agrícola, aferida através da evidência de habilitações escolares, certificados de formação ou experiência profissional há mais de 1 ano
- Melhor eficiência no consumo de água na agricultura
 - o Consultorias de Rega e de solos;
 - o Reservatórios de regularização, bacias de retenção, charcas;
 - o Equipamento de retenção de água no solo: máquina de abertura de covachos;
- Acesso à água
 - o Captações através de furos e redes de derivação das redes de rega para acesso à parcela;
- Melhoria da capacidade de gestão da empresa agropecuária:
 - o Aquisição de consultorias de gestão e de softwares especializados;

- Preservação dos recursos naturais:
 - o Equipamentos associados técnicas produtivas e de mobilização do solo que reduzam a erosão e aumentam a matéria orgânica no solo, nomeadamente pela mobilizações reduzidas dos solo e ou manutenção da matéria vegetal à superfície (semeadores de sementeira direta e de mobilização reduzida na linha);
- Equipamentos antirroubo
- Produção e gestão sustentável de energia
 - o Equipamentos de armazenagem de energia: Baterias, condensadores, compressores;
 - o Estudos e Auditorias energéticas;
- Equipamentos agrícolas e pecuários.

Serão avaliados os contributos da candidatura que concorrem para a prossecução dos objetivos da EDL, em que:

- Não concorre para nenhum contributo – 0 pontos;
- Concorre para um contributo – 10 pontos
- Concorre para dois ou mais contributos – 20 pontos

Aos critérios de seleção **OP, JA, MFP** e **PUE** será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção da EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º- Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 3º- Ordem de receção de candidatura no Sistema de Informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no Anexo II da Portaria nº 152/2016, de 25 de Maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo I, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.terrasdentro.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.terrasdentro.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Terras Dentro 2020 através do endereço dlbc@terrasdentro.pt ou pelo telefone 266 948 070.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Alcáçovas, 11 de outubro de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



(Rui Manuel Alves Mendonça Veríssimo Batista)